PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

# Decreto nº039, de 27/03/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro em Despesas para Contratação de Profissionais de Apoio Educacional

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 816, de 26/03/2026:

Decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.11.01 – 12.361.0012.2.048 – 3.3.90.34.00 – Manutenção do Ensino Fundamental.....R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.11.01 – 12.365.0012.2.050 – 3.3.90.34.00 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola.....R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos), no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

**Art. 4º** Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 806, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 780, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 27 de março de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

p/

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete